Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.16 DE 1987

Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal, com bases estabelecidas pelo Governo Federal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de sues atribuições legeis, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 25 de setembro de 1.987, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em Comissão e Inativo, um aumento sobre suas respectivas remunsração e demais vantagens, de 15% (Quinze por Cento), a partir de 1º de setembro de 1.987, e de 7,55% (Sete vigula Cinquenta e Cinco por Cento), a partir de 1º de outubro de 1.987, sobre os niveis vigentes em 31 de agosto e 30 de setembro respectivamente de acordo com as bases estabelecidas pelo Governo Federal.

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações proprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício, suplementada se necessario for.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de setembro de 1987

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.

Lazaro Francoso
Secretário.

A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, inclusive para os nomea/-dos em Comissão e Aposentado, criada pela Resolução ' 06/87, passa a vigorar à partir de 1º de outubro de ' 1987, com os seguintes valores:

VENCIMENTO MENSAL

Referência	Letra "A" 30/36 horas	Letra "B" 40/48 horas
1	3.135,69	3.899,75
2	3.455,20	4.351,61
3	3.607,95	4.560,12
4	4.115,06	4.733,27
5	4.158,13	5.261,16
6	4.444,31	5.644,57
7	4.643,42	5.850,18
8	4.999,99	6.374,04
9	5.458,07	6.997,66
10	6.047,31	7.781,16
11	6.395,56	8.250,73
12	7.781,16	10.037,22
13	11.050,22	14.167,92
14	14.787,51	19.799,72
15	21.313,90	28.240,53

A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, inclusive para os nomeados em Comissão e Aposentado, criada pela Resolução 06/87, passa a vigorar à partir de 1º de setembro de 1987, com os seguintes valores:

VENCIMENTO MENSAL

Referência	Letra "A" 30/36 horas	Letra "B" 40/48 horas
1	2.915,57	3.625,99
2	3.212,65	4.046,13
3	3.354,68	4.240,00
4	3.826,19	4.401,00
5	3.866,23	4.891,83
6	4.132,32	5.248,33
7	4.317,46	5.439,50
8	4.649,00	5.926,59
9	5.074,92	6.506,43
10	5.622,79	7.234,93
11	5.946,60	7.671,53
12	7.234,93	9.332,61
13	10.274,50	13.173,34
14	13.749,43	18.409,79
15	19.817,67	26.258,05